

Renovação de Matrícula CBNB 2022/2023

A Renovação de Matrícula para o ano letivo de 2023 será efetuada por meio de questionário *on-line* que será disponibilizado no menu PRINCIPAL, no *site* do Colégio Brigadeiro Newton Braga – CBNB, em um processo simples e rápido!

O prazo para fazer a renovação da matrícula será de **20/09/22** a **07/10/22** por meio do preenchimento do questionário *on-line*, e até dia **28/10/2022** para entrega na Secretaria Escolar de Ensino de toda documentação, conforme Circular 001/SEC/2022, a ser publicada no *site*. Para a entrega, toda a documentação deverá estar preenchida e assinada, podendo ser entregue pelo aluno.

Para a efetivação da renovação da matrícula, o aluno deverá estar em dia com a documentação acadêmica, não ter pendências com a biblioteca e o responsável estar em dia com o setor financeiro.

Caso existam pendências financeiras (quotas de negociação e mensalidades do ano corrente) com esta Instituição de Ensino, é necessário regularizar sua situação até dia **20/09/2022**, para que seja viabilizada a renovação da matrícula.

Destaca-se que, a renovação somente será confirmada no dia **10 de janeiro de 2023**, após a conferência dos pagamentos das mensalidades escolares de janeiro a dezembro de 2022, bem como das negociações referentes a 2021.

AVISOS

Para a **efetivação da renovação de matrícula** os itens abaixo discriminados deverão ser todos cumpridos:

- a) **O pagamento das mensalidades e pendências financeiras deverão estar em dia até 31/12/2022**. A inadimplência impedirá a efetivação da renovação da matrícula para o ano seguinte, além da possibilidade de outras providências dos Órgãos de controle;
- b) Entregar na Secretaria Escolar de Ensino do CBNB, **IMPRETERIVELMENTE até o dia 28 de outubro de 2022**, toda documentação constante na Circular; o **Termo de Compromisso** de pagamento assinado pelo responsável financeiro e uma **cópia da identidade funcional** do responsável se for **militar, de qualquer força ou servidor civil da FAB**; e
- c) Estar em dia com a documentação acadêmica junto a Secretaria Escolar de Ensino do CBNB.

O valor referente ao **dependente de militar (FAB e outras Forças)** é aplicado somente no caso de **dependente direto**, isto é, **filho(a) ou menor tutelado, ambos publicados em documento oficial da respectiva Força**, que deverá ser entregue cópia da publicação na Secretaria Escolar de Ensino do CBNB junto com os documentos constantes da letra "b". Caso o dependente não esteja enquadrado nestes parâmetros, o valor da contribuição mensal a ser cobrada será de civil sem vínculo com o COMAER.